CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30 / 09 / 19
FUNCIONÁRIO

DATA 05 / 09 / 72

PROJETO DE LEI Nº 93/72

ASSUNTO Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 para o fim que menciona.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 33

LEI Nº 4068 DE 09 / 10 / 72

DIOM Nº 5017 DE 11 / 10 / 72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4068 **DE** 9 **DE** outubro **DE 1972.**

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$.... 20.000,00 para o fim que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1973, à Companhia de Transportes Coletivos deste Município, a subvenção de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para redução do déficit de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo, deverá ser atendida com recursos próprios do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE outubro DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 33

Fortaleza, 5 de setembro de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1690
Data 15/9/72

Sr. Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exª e dignos Vereadores, para exame e apreciação, o Projeto de Lei, anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para redução do deficit de manutenção daquela entidade.

A Companhia de Transportes Coletivos do Município, em função da dinâmica que lhe tem sido emprestada, atravessa uma fase importante, e sobretudo carente de toda assistência.

O deficit em questão é resultante da alta manutenção que vinha sendo dispensada aos veículos elétricos, o que resultava numa baixa procura e consequentemente numa baixa receita.

Com a presente, enviamos para fundamentar nosso argumento um recorte de jornal "Tribuna do Ceará" de 27.04.72 que publicou o Balanço Geral da Cia. de Transportes Coletivos, realizado em 31 de dezembro de 1971.

Agora dotada de modernos veículos, a Companhia de Transportes Coletivos do Município marchará ao lado das diversas Companhias de Transportes que servem aos fortalezenses e terá condições de reduzir seu deficit. Assim, a contribuição que ora pretendemos, fará com que, num menor espaço de tempo, seja abreviada sua situação deficitária.

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta
pv/mc

ARQUIVO

A matéria apreciada no Projeto em questão, que consi
deramos marcante passo na sequência de nossa administração, cons
titui, sem dúvida decisivo fundamento para sua aprovação.

Na oportunidade testemunhamos a V. Exª e demais dig
nos pares, protestos de acentuada estima e especial consideração.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

29 09 72
Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 93 ,DE 5 DE SETEMBRO DE 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 para o fim que menciona.

Aprovado em 1ª discussão
03 / 10 / 72
Gerardo Bezerra
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1973, à Companhia de Transportes Coletivos deste Município, a subvenção de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para redução do deficit de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, deverá ser atendida com recursos próprios do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aprovado em 2ª discussão
03 / 10 / 72
Gerardo Bezerra
PRESIDENTE

Sala das Sessões
Paço Municipal
em 29 de 9 de 1972

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

24 / 09 / 72

PARECER Nº 90 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 93/72, oriundo da Mensagem nº 33, do Chefe da Edilidade

Submeteu o Chefe da Edilidade à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 para o fim que menciona."

A matéria sobre que versa a presente propositura justifica-se plenamente visto se destinar a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00, objetivando prover dita Companhia de recurso suficiente para fazer face ao deficit proveniente da "alta manutenção que vinha sendo dispensada aos veículos elétricos.

Tratando-se, por conseguinte, de uma medida que dispensa maiores delongas, dada a necessidade inadiável do seu atendimento, como se infere da Mensagem anexa, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Setembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

29 / 09 / 1972

Antônio Cortez
PRESIDENTE

PARECER Nº 34/72

AO PROJETO DE LEI Nº 93/72, oriundo da Mensagem nº 33, do Chefe da Edilidade

Submeteu o Chefe da Edilidade à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 para o fim que / menciona."

A matéria sobre que versa a presente propositura justifica-se plenamente visto se destinar a conceder à Companhia de Transportes Coletivos Município a subvenção do Cr$ 20.000,00, objetivando prover dita Companhia de recur so suficiente para fazer face ao deficit proveniente da "alta manutenção que vinha sendo dispensada aos veículos elétricos."

Tratando-se, por conseguinte, de uma medida que dispensa maiores delongas, dada a necessidade inadiável do seu atendimento, como se infere da / Mensagem anexa, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/72.

APROVADO
Em 05 / 10 / 1972
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$.... 20.000,00 para o fim que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1973, à Companhia de Transportes Coletivos deste Município, a subvenção de Cr$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para redução do déficit de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, deverá ser atendida com recursos próprios do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de outubro de 1.972.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F
NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 0774 (444)

Fortaleza, 06 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a conceder à Companhia de Transportes Coletivos do Município a subvenção de Cr$ 20.000,00 para o fim que menciona".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA